



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

RELATOR: SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL

SOBRE: Projeto de Lei nº 124/2023

Trata-se de Projeto de Lei nº 124/2023, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira, que *declara de Utilidade Pública o "ESPRO-ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE"*, e dá outras providências:

Conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 11093, de 2015, esta Comissão Permanente de Direitos da Criança, Adolescente e Juventude, sendo a mais próxima do campo de atuação social da entidade indicada, realizou visita presencial com seu vereador membro para comprovar o seu efetivo funcionamento, conforme determina a Lei.

Sendo assim, comprovou-se que a referida entidade está em efetivo funcionamento no endereço indicado, onde foram apresentadas e verificadas documentações que comprovam a seriedade da entidade, bem como a concretização de seus trabalhos em permitir aos jovens do Brasil desenvolver seus talentos para que assumam o protagonismo da construção de seu futuro e de uma sociedade mais inclusiva, assim como apoiar suas famílias e comunidades, seja por meio de projetos de capacitação ou assistência social.

Foi feita visita na sede da ESPRO, localizada na Avenida Moreira Cesar, nº 124-Centro, utilizada para Atividades de Organizações Associativas ligadas a cultura e à arte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Semestralmente a entidade realiza Oficinas de Geração de Renda e Empreendedorismo, sendo a primeira (2021) realizada com a Associação Criança Feliz e o CRAS Carandá, as duas últimas (2022) em parceria com a Pastoral do Menor (que atua em bairros da região periférica e de alta vulnerabilidade no Município) e este ano estão iniciando uma parceria com o GRASA (Grupo de Apoio ao Combate a Drogas e Álcool Santo Antonio) e o projeto Girassol (que atua com jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida).

Por fim, ressalta-se que durante a tramitação do PL foi verificado documento oficial que, nenhum ocupante dos cargos de sua diretoria recebe ou receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pelos trabalhos prestados na entidade, requisito determinado pelo dispositivo anteriormente mencionado.

Dessa forma, e conforme fotos em anexo, sob, o aspecto legal da proposição, a COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE, nada se opõe.

Sorocaba, 01 de junho de 2023.

PROF. SALATIEL DOS S. HERGESEL

Presidente/Relator

*Pela manifestação
em Plenário*
FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH

Membro







